

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES; PRESIDENTE E RELATORES DAS COMISSÕES  
PERMANENTES E AUTORIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROPOSTA Nº: 01/2025**

1C

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cargo neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossas excelências, apresentar a seguinte proposição:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA LINHARENSE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Alicerçado no Art. 111 e 206 do Regimento Interno.



## I – DA JUSTIFICATIVA

O homenageado ao Título de Cidadão Linharenses, Senhor **RODRIGO BONADIMAN**, é um justo e merecido reconhecimento a um homem cuja trajetória de vida é marcada por valores como dedicação, esforço, honestidade e compromisso com o bem comum.

Natural de Colatina/ES, nascido em 13 de dezembro de 1982 e oriundo de uma família de lavradores, Rodrigo é filho de Mário Bonadiman e Aleide, tendo vivido sua infância no Córrego Santa Cecília, zona rural de Marilândia, e desde jovem demonstrou seu espírito trabalhador ao conciliar os estudos com diversas atividades profissionais, desde o trabalho na roça até funções operacionais em empresas privadas.

Seu ingresso na Polícia Militar do Espírito Santo, em 2008, foi fruto de muito empenho e superação. Como Cabo da PMES, Rodrigo sempre demonstrou profundo senso de dever, com destacada atuação nas ruas, no enfrentamento à criminalidade e na promoção da segurança pública, área em que sempre se sentiu verdadeiramente vocacionado. Sua trajetória profissional incluiu passagens por diferentes municípios, sendo que, desde 2012, estabeleceu forte vínculo com a cidade de Linhares, atuando por mais de uma década em diferentes companhias do 12º Batalhão.

Em Linhares, o Cabo Rodrigo Bonadiman construiu uma sólida relação com a comunidade, sendo reconhecido pelo trabalho sério e comprometido com a proteção da população. Por sua atuação firme e ética, conquistou o respeito dos colegas de farda e da sociedade linharenses, tornando-se referência local.

Homem de princípios conservadores, também é engajado na vida política, participando de movimentos sociais e debates públicos. Foi candidato a deputado federal em 2022, obtendo expressiva votação de quase 11 mil votos, e novamente demonstrou representatividade ao ser o primeiro suplente a vereador nas eleições de 2024 em Linhares, com 1.376 votos.

Pai de Cecília, Rodrigo representa o espírito de superação e serviço à sociedade. Mesmo diante de transferências e desafios recentes em sua carreira, permanece firme em seus propósitos e em sua identidade como cidadão capixaba comprometido com a ordem, a justiça e o bem-estar social.



Por tudo isso, Rodrigo Bonadiman tornou-se, por mérito próprio, um verdadeiro filho de Linhares, merecedor do reconhecimento desta Casa Legislativa através da outorga do presente título honorífico.

## II – DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO OBJETO

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo não restando dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares se faz via decreto legislativo alicerçado nos art. 111 e 206, senão vejamos:

Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

d) decreto legislativo;



Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honrarias ou homenagens a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento Interno, além de obedecer às seguintes regras:

(...)

Portanto o projeto aqui apresentado atende os quesitos de regimentais e constitucionalidade pertinentes a espécie.

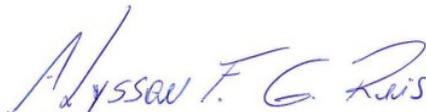
### III – DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão linharenses, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica concedido o “título de cidadão linharenses” a personalidade de:  
**RODRIGO BONADIMAN.**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhares/ES, 30 de Abril de 2025.



**ALYSSON F. G. REIS**  
**VEREADOR**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE PESSOAL  
DECRETO 2.612-N DE 27/01/88  
RG **20.567-6**  
CABO PM QPMP-C  
POSTO/GRADUAÇÃO  
18/04/2030 - 18/04/2022  
VALIDADE DATA DE EMISSÃO  
NOME **RODRIGO BONADIMAN**  
DN **13 / 12 / 1982** NATURAL **COLATINA-ES**  
ASSINATURA  
(CARTEIRA DE IDENTIDADE)  
Indústria Gráfica Brasileira Ltda

5C





( VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL )

PAI **MARIO BONADIMAN**

MÃE **ALEIDE POM BONADIMAN**

CPF **099.529.087-33** PIS/PASEP **20667654628** RH **O+**

T. ELEITOR **023207001406** DS **40667**

CNH **03842956232**

D. ÓRGÃO (S) **SIM** VIA **5a**

*Milton José Pinheiro S. Reis*  
DIRETOR DE PESSOAL

POLEGAR DIREITO

( LEI 7.116 DE 29/08/83 )

6C



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003600370036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 30/04/2025 14:23

Checksum: **57F35AE61426F42E47CC2C1C63F3656A52B9A382654532770E346F9880A29051**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.